PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 00325
27 FEV 2023
Assinatura:

**MENSAGEM Nº 008/2023**
==========

Piraí, 27 de fevereiro de 2023.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 325
Rubrica Fls. 02

Excelentíssimo Senhor Presidente

Através da presente tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus nobres pares Projeto de Lei que tem como escopo apresentar o novo do piso salarial do magistério público.

O tema é de grande repercussão e interesse público, haja vista se tratar da fixação nacional do piso salarial do magistério público, reconhecendo, assim, sua essencialidade no sistema educacional brasileiro.

O piso salarial do magistério público foi criado pela Lei Federal nº 11.788/2008, vinculando sua progressão ao mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano (VAAF-MIN), definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Partindo desta premissa, o Ministério da Educação, editou a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 homologando o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica, alterando o piso salarial dos profissionais do magistério público.

Tal Portaria fixa o piso salarial considerando a carga horária de 40 horas semanais, sendo relevante esclarecer que, considerando que o Município possui em suas redes professores com carga horária de até 21 horas, houve uma aplicação proporcional à jornada de trabalho aqui praticada.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 395
Rubrica Fls. 03

Assim, submeto à apreciação destes Nobres Edis o Projeto de Lei em anexo, com proposta do novo piso salarial do magistério público municipal.

Em função das razões alinhadas nesta Mensagem e contando com a colaboração que sempre nos ofertou o Augusto Poder Legislativo, aguardamos aprovação do presente Projeto, a fim de que nós, todos juntos, continuemos a trabalhar para o crescimento econômico e social de nosso Município, auxiliando e fortalecendo as Instituições que nos prestigiam no desenvolvimento social nas esferas de suas competências.

Atenciosamente.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**

**MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO**

**Presidente da Câmara Municipal de Piraí**

**PIRAÍ – RJ.**

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 325
Rubrica Fls 01

**PROJETO DE LEI Nº 34/2023**

==========

**Fixa o novo piso do Magistério Público Municipal, constante da Lei nº 1.595, de 23 de março de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,**

Artigo 1º – Fixa o novo piso do Magistério Público Municipal, constante da Lei nº 1.595, de 23 de março de 2020, para o valor de R$ 2.320,92 (dois mil trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**********